



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 909 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1464/2019

SÚMULA: Cria critérios definidos pela Secretaria de Educação do município para distribuição de turma para 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS: CAPITULO XIII SEÇÃO I ART. 71 e 72 E CAPITULO XVII ART. 113, PARAGRAFO ÚNICO, Art.114 seção I, II, IV Capítulo XVIII , Art.115 seção I, II, e III, Art.116 da LEI COMPLEMENTAR Nº589/2011 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criado critérios definido pelo Departamento de Educação junto a Comissão de Profissionais do Magistério em conformidade com os CAPITULO XIII SEÇÃO I ART. 71 e 72 E CAPITULO XVII ART. 113, PARAGRAFO ÚNICO, Art.114 seção I, II, IV Capítulo XVIII , Art.115 seção I, II, e III, Art.116 da LEI COMPLEMENTAR Nº589/2011 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO como segue:

- 01) A distribuição de turmas ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2019 de acordo com Departamento de Educação e Comissão de Profissionais do Magistério;
- 02) A escolha de turma para o ano 2019 será no dia 17/12/2019 às 13:30 horas na Biblioteca Municipal Zaira Freitas Campos;
- 03) A classificação será feita de acordo com os critérios definidos pelo Departamento de Educação e Comissão de Profissionais do Magistério sendo eles:
 - Data de admissão de cada concurso prestado;
 - Contagem de tempo trabalhado no concurso prestado;
 - Titulação: 01 graduação, 01 pós-graduação e 01 mestrado;
 - Idade.
- 04) O professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal (QPMM) terá direito de escolha da turma de acordo com o cargo para o qual prestou concurso (Educador Infantil (0 a 03 anos) e Professor (Educação Básica), de acordo com sua classificação afixada em painel;
- 05) No momento da escolha de turma(s) o professor (QPMM) que tem 02 padrões não terá direito de escolher os dois na mesma chamada, esta será realizada de acordo com a classificação de cada padrão;
- 06) O professor que optar por trabalhar com turmas de Educação Especial terá que apresentar um Plano de Trabalho Docente diferenciado, e esse Plano de Trabalho Docente ficará sobre a avaliação da equipe pedagógica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 909 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 07) Após escolher sua turma de acordo com sua classificação o professor do Quadro Próprio de Magistério Municipal (QPMM) deverá assinar o livro ata específico, o professor que tiver dois padrões assinará duas vezes o livro;
- 08) O professor que tirar licença especial por quinquênio em 2020, ao retornar ao trabalho por ocasião do encerramento da licença, tem assegurado o seu retorno para a turma de origem.
- 09) Será enviado aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Farol uma lista com a classificação do profissional do Quadro Próprio de Magistério Municipal (QPMM);
- 10) A lista citada no item 09 deverá ser fixada no mural de informativo de cada Estabelecimento de Ensino da rede Municipal de Farol, para que do Quadro Próprio de Magistério Municipal (QPMM) tome ciência de sua classificação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ SEMIGUEM”
Farol, 16 de dezembro de 2019.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal